



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1926**

*de 06 de novembro de 2006*

### **"Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos".**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.*

**Art. 1º..** *Fica criado, no âmbito do Município de Corumbá, o Programa de Incentivo à Doação de Alimentos (Banco de Alimentos), cujo produto deverá ser distribuído à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere à condição de aquisição de alimento.*

**Art. 2º..** *O Programa terá, como principal objetivo, arrecadar, dos produtores rurais, dos estabelecimentos industriais e comerciais (restaurantes, supermercados, hotéis, etc...), dos feirantes e da comunidade em geral, alimentos de comercialização inviável, mas em condições próprias para consumo com segurança.*

**Art. 3º..** *Para atendimento do disposto nesta Lei, o Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, à separação, à embalagem e à distribuição dos alimentos recebidos em doação.*

**Parágrafo único .** *A distribuição deverá beneficiar preferencialmente as entidades credenciadas pelo Programa, devendo, em caráter excepcional e complementar, alcançar a população necessitada, por meio da distribuição individual.*

**Art. 4º..** A operacionalização do Programa de que trata esta Lei deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Inclusão Social, que baixará as normas complementares para o seu funcionamento.

**Parágrafo único .** A Secretaria Municipal de Promoção Humana e Inclusão Social, poderá firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

**Art. 5º..** Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões, 06 de novembro de 2.006.*

*Marcos de Souza Martins*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 1926/2006 - 06 de novembro de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*